

PROJETO DE LEI Nº

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL
A ASSOCIAÇÃO **COMUNIDADE DE ALIANÇA
SANTA CECÍLIA**, COM SEDE E FORO NO
MUNICÍPIO DE ITABUNA.

ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a **Associação
COMUNIDADE DE ALIANÇA SANTA CECÍLIA**, CNPJ.: **63.175.137/0001-05**,
com sede e foro no Município de Itabuna.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 30 de junho de 2022.

PAULO CÂMARA
DEPUTADO ESTADUAL – PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conferir A COMUNIDADE DE ALIANÇA SANTA CÉCILIA, o título de “utilidade pública”, pois a mesma atende a todas as exigências legais de personalidade jurídica, onde consta o estatuto devidamente registrado junto ao cartório de registro de títulos, atas de reunião do Conselho da Comunidade, e cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, conforme cópias em anexo. E também por se encontrar funcionando de forma regular e sem fins pecuniários ou lucrativos.

A COMUNIDADE DE ALIANÇA SANTA CÉCILIA tem por finalidade desenvolver atividades de caráter beneficente, educativo, cultural, de assistência social e, principalmente, de assistência à saúde. O propósito é oferecer serviços complementares para os pacientes e familiares, fornecendo apoio psicológico, nutricional e outros, além de espaço para atendimentos e oficinas. O local também disponibilizará estadia e alimentação aos usuários. Objetiva-se oportunizar espaço adequado, evitando que os usuários necessitem retornar aos seus municípios de origem durante os tratamentos, e promover a integração entre pessoas que estão na mesma situação.

Com a constatação da carência de estrutura adequada nos espaços voltados ao apoio de pacientes em tratamento de câncer na cidade de Itabuna - Bahia, e do crescente índice de aumento do câncer. A COMUNIDADE DE ALIANÇA SANTA CÉCILIA tem como objetivo construir um espaço para apoio do tratamento oncológico, com estrutura adequada, que forneça serviços de qualidade aos pacientes e acompanhantes.

Por isso, o projeto de utilidade pública, aqui requerido, caso acatado por esta Casa de leis, constituirá o merecido reconhecimento e incentivo à Instituição pelas atividades desenvolvidas pela mesma, bem como um grandioso incentivo aos membros de sua diretoria, que de forma abnegada, não medem esforços na execução do árduo trabalho a que a Instituição se propôs a realizar junto à sociedade.

Sala das sessões, 30 de junho de 2022.

PAULO CÂMARA

DEPUTADO ESTADUAL – PSDB